



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Equipe de Apoio (segurança desarmada)**, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
8	Equipe de Apoio (Segurança desarmada): SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO ESPECIALIZADA PARA EVENTOS DIURNO E/OU NOTURNO COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA O APOIO E SUPORTE EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG - HORA/PROFISSIONAL	HORA TRABALHADA	200

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 31 de dezembro de 2024 contados a ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser substituído por outro documento.

1.4 Estimativa do Valor da Contratação

1.4.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

1.4.2 Conforme exigência legal o valor estimado da contratação, foi apurado mediante pesquisa de mercado, realizada pela secretaria requisitante, juntos aos potenciais prestadores de serviços da região e ainda consulta por contratações semelhantes em outros municípios por meio do portal do PNCP, sendo utilizado a média do valor apurado entre os orçamentos realizados, conforme consta nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, acredita que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas.



2.2 O Município realiza todo ano eventos esportivos viabilizando melhorias no comércio local e propiciando lazer às pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento, que costumam atrair grande público. A contratação de equipe de apoio (segurança desarmada) irá minimizar riscos de incidentes, tumultos ou qualquer ameaça à integridade física das pessoas. A contratação visa garantir a ordem e a segurança dos participantes e patrimônio durante os jogos.

2.3 A Contratação dos serviços se fez necessária, tendo em vista que o Município continha uma ata de registro de preço que se findou em julho 2024, referente a prestação do serviço de equipe de apoio. A Secretaria Municipal de Cultura, já iniciou os trâmites legais para realização de novo processo licitatório, porém tendo em vista que o processo está incluso outros tipos de serviço, até a presente data o processo ainda não foi finalizado.

2.4 Os jogos do Campeonato Municipal “Chicão” iniciaram-se em 11 de agosto do ano de 2024, estando deste então, sem a prestação do referido serviço. Na data de 01 de setembro de 2024, em um dos 03 (três) jogos previstos para o dia, houve situação adversa entre um dos jogadores e um dos árbitros do jogo, ocasionando uma situação de tumulto e briga, onde os demais jogadores que se encontravam no campo, tiveram de intervir, para evitar maior atrito e uma situação ainda pior entre os envolvidos. Após este fato, a empresa de arbitragem, oficializou junto a esta Secretaria Municipal, “que sem a devida segurança dos árbitros, não será possível continuar com os jogos”.

2.5 Tendo em vista os últimos acontecimentos, julgamos ser de extrema importância a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, preservando assim os jogadores a equipe técnica, evitando atritos como os que já houveram.

2.6 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade. No entanto a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024 desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O Campeonato Municipal “Chicao” é um evento esportivo do município em que já ocorre há diversos anos, atraindo grande público e movimentando o comércio local da cidade.

3.2 A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Equipe de apoio (Segurança desarmada), para prestar serviços de apoio aos jogadores e equipe técnica, durante os jogos do campeonato.

3.4 A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, considerando o valor total estimado da contratação na tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço pretendido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do art 6º, XIII, da Lei Federal 14133/2021.

4.1.1. Portanto, temos como requisitos básicos para a contratação:

a) Empresa devidamente constituída para o ramo pretendido; apresentar regularidade fiscal, trabalhista e econômica, conforme disciplinado no art.62, inciso I, II, III e IV da Lei 14.133.

4.1.2. Por se tratar de objeto que envolva a necessidade de conhecimento amplo e experiência na para sua execução, é necessário a apresentação de no mínimo;

- I. Apresentação de 01 atestado de capacidade técnica, emitido por instituições públicas ou privada e em nome da licitante, atestando a prestação de serviços iguais, equivalentes, ou similares aos do objeto da referida licitação.
- II. Além dos próprios atestados, as licitantes poderão apresentar a título de comprovação de experiência e capacidade técnica; cópia de contratos ou carta contrato celebrados com outros órgãos ou até mesmo nota de empenho.
- III. Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de autenticidade, e em caso de comprovação de fraude, a empresa será acionada administrativamente e penalmente.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições da Prestação dos serviços:



5.1.1. A prestação dos serviços será de acordo com o cronograma dos jogos em anexo a este documento, podendo haver a qualquer tempo troca de datas e horário. A empresa receberá a Ordem de Prestação de serviços 03 (três) dias anteriores a data do jogo, pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

5.1.2. Os serviços deverão ser efetuados por empresa que possuam equipe de apoio (segurança desarmada) capacitados, devidamente uniformizados e aptos para exercer a função designada, devendo a empresa vencedora apresentar a listagem completa dos prestadores de serviço contendo nome, RG e CPF 24 (vinte e quatro) horas de antecedência dos jogos.

5.1.3. A equipe de apoio deverá comparecer no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência de cada partida, não sendo esse valor computado para pagamento na medição final.

5.1.4. A equipe de apoio deverá realizar a segurança da equipe técnica, e dos jogadores. Ficará a cargo da Secretaria requisitante a destinação da quantidade de equipe de apoio por cada jogo.

5.1.5. A prestação de serviços será de forma parcelada, conforme cronograma dos jogos em anexo.

5.1.6. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no Campo Municipal Pereirao, sito a Rua: Padre Manoel s/n, Centro-Guaraciaba - MG.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia quando houver será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Sra. Rafael Moreira Rodrigues, Diretor de Esporte e Lazer de Guaraciaba/MG, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, sendo observada a prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 www.guaraciaba.mg.gov.br

SECRETARIA
DE CULTURA,
ESPORTES, LAZER
E TURISMO

cultura@guaraciaba.mg.gov.br

Telefone: (31) 3893 5363

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4. o prazo de validade;

7.2.5. a data da emissão;

7.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.8. o valor a pagar; e

7.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 www.guaraciaba.mg.gov.br

SECRETARIA
DE CULTURA,
ESPORTES, LAZER
E TURISMO

cultura@guaraciaba.mg.gov.br
Telefone: (31) 3893 5363

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Prazo de pagamento

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação vigente.

7.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) IBGE de correção monetária.

7.11. Forma de pagamento

7.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.14. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).



7.15. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.16. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. **A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o cronograma dos jogos, serão acrescido ainda os jogos das finais com data a marcar.**

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 www.guaraciaba.mg.gov.br

SECRETARIA
DE CULTURA,
ESPORTES, LAZER
E TURISMO

cultura@guaraciaba.mg.gov.br

Telefone: (31) 3893 5363

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 www.guaraciaba.mg.gov.br

SECRETARIA
DE CULTURA,
ESPORTES, LAZER
E TURISMO

cultura@guaraciaba.mg.gov.br
Telefone: (31) 3893 5363

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.25. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Para pessoa jurídica;

8.26.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 www.guaraciaba.mg.gov.br

SECRETARIA
DE CULTURA,
ESPORTES, LAZER
E TURISMO

cultura@guaraciaba.mg.gov.br
Telefone: (31) 3893 5363

8.26.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.27. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

8.27.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28 Qualificação Técnica

8.28.1 Possuir 1 (um) ou mais atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado expressamente no Atestado/Declaração que os serviços foram realizados a contendo

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaraciaba/MG, para o exercício de 2024.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02 05 02 – 27.812.0014.2040.0000 – 33.90.39 – Ficha 230 e Ficha 697; 00 05 02 – 27.812.0014.2134.0000 – 33 90 39 – Ficha 671

10. RESPONSÁVEIS

Nome: Rafael Moreira Rodrigues

Cargo/função: Diretor de Esporte e Lazer

Nome: Marcus Gomes Ferreira da Silva

Cargo/função: Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

11. ANEXOS

Anexo I - Tabela de jogos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 www.guaraciaba.mg.gov.br

SECRETARIA
DE CULTURA,
ESPORTES, LAZER
E TURISMO

cultura@guaraciaba.mg.gov.br

Telefone: (31) 3893 5363

Guaraciaba/MG, 08 de outubro de 2024.

Marcus Gomes Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo





Campeonato Municipal Chicão 2024

JOGOS - 1º FASE

1º Rodada

JOGO 1



BAR100LONA

X



Beira Rio

Campo Pereirão Guaraciaba
11/08/2024, 12:45

JOGO 2



Casa Nova F.C

X



Furquelhense

Campo Pereirão Guaraciaba
11/08/2024, 15:00

JOGO 3



Pirapora F. C.

X



Socanelas F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
11/08/2024, 17:00

2º Rodada

JOGO 4



Penharol F. C.

X



New's Rosário

Campo Pereirão Guaraciaba
18/08/2024, 13:00

JOGO 5



Bananal

X



Abre Campo

Campo Pereirão Guaraciaba
18/08/2024, 15:00

JOGO 6



S.E.I.G

X



Sensação Baú F.C

18/08/2024, 17:00

3° Rodada

JOGO 7



BAR100LONA

X



Casa Nova F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
25/08/2024, 13:00

JOGO 8



Beira Rio

X



União F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
25/08/2024, 15:00

JOGO 9



Furquelhense

X



Socanelas F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
25/08/2024, 17:00

4° Rodada

JOGO 10



Bananal

X



Turvense F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
01/09/2024, 13:00

JOGO 11



Penharol F. C.

X



Sensação Baú F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
01/09/2024, 15:00

JOGO 12



Abre Campo

X



New's Rosário

Campo Pereirão Guaraciaba
01/09/2024, 17:00

5° Rodada

JOGO 13



Casa Nova F.C

X



Pirapora F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
08/09/2024, 13:00

JOGO 14



Socanelas F.C

X



União F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
08/09/2024, 15:00

JOGO 15



Beira Rio

X



Furquelhense

Campo Pereirão Guaraciaba
08/09/2024, 17:00

6° Rodada

JOGO 16



Bananal

X



Penharol F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
15/09/2024, 13:00

JOGO 17



S.E.I.G

X



New's Rosário

Campo Pereirão Guaraciaba
15/09/2024, 15:00

JOGO 18



Sensação Baú F.C

X



Turvense F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
15/09/2024, 17:00

7° Rodada

JOGO 19



Pirapora F. C.

X



União F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
22/09/2024, 13:00

JOGO 20



BAR100LONA

X



Furquelhense

Campo Pereirão Guaraciaba
22/09/2024, 15:00

JOGO 21



Socanelas F.C

X



Casa Nova F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
22/09/2024, 17:00

8° Rodada

JOGO 22



S.E.I.G

X



Turvense F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
29/09/2024, 13:00

JOGO 23



Sensação Baú F.C

X



New's Rosário

Campo Pereirão Guaraciaba
29/09/2024, 15:00

JOGO 24



Abre Campo

X



Penharol F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
29/09/2024, 17:00

9° Rodada

JOGO 25



Socanelas F.C

X



BAR100LONA

Campo Pereirão Guaraciaba
13/10/2024, 13:00

JOGO 26



Casa Nova F.C

X



União F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
13/10/2024, 15:00

JOGO 27



Beira Rio

X



Pirapora F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
13/10/2024, 17:00

10° Rodada

JOGO 28



Sensação Baú F.C

X



Abre Campo

Campo Pereirão Guaraciaba
20/10/2024, 13:00

JOGO 29



New's Rosário

X



Turvense F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
20/10/2024, 15:00

JOGO 30



Bananal

X



S.E.I.G

Campo Pereirão Guaraciaba
20/10/2024, 17:00

11° Rodada

JOGO 31



Beira Rio

X



Casa Nova F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
27/10/2024, 13:00

JOGO 32



BAR100LONA

X



Pirapora F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
27/10/2024, 15:00

JOGO 33



Furquelhense

X



União F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
27/10/2024, 17:00

12º Rodada

JOGO 34



Bananal

X



New's Rosário

Campo Pereirão Guaraciaba
03/11/2024, 13:00

JOGO 35



Abre Campo

X



S.E.I.G

Campo Pereirão Guaraciaba
03/11/2024, 15:00

JOGO 36



Turvense F.C

X



Penharol F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
03/11/2024, 17:00

13º Rodada

JOGO 37



Furquelhense

X



Pirapora F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
10/11/2024, 13:00

JOGO 38



Beira Rio

X



Socanelas F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
10/11/2024, 15:00

JOGO 39



BAR100LONA

X



União F. C.

Campo Pereirão Guaraciaba
10/11/2024, 17:00

14° Rodada

JOGO 40



Penharol F. C.

X



S.E.I.G

Campo Pereirão Guaraciaba
17/11/2024, 13:00

JOGO 41



Turvense F.C

X



Abre Campo

Campo Pereirão Guaraciaba
17/11/2024, 15:00

JOGO 42



Bananal

X



Sensação Baú F.C

Campo Pereirão Guaraciaba
17/11/2024, 17:00



Campeonato Municipal Chicão 2024

JOGOS - QUARTAS DE FINAL

1º Rodada

JOGO 1 QUARTAS DE FINAL



2º colocado A

X



3º colocado B

JOGO 2 QUARTAS DE FINAL



1º Colocado B

X



4º Colocado A

2º Rodada

JOGO 3 QUARTAS DE FINAL



2º Colocado B

X



3º Colocado A

JOGO 4 QUARTAS DE FINAL



1º Colocado A

X



4º Colocado B



Campeonato Municipal Chicão 2024

JOGOS - SEMI FINAIS

JOGO 1 SEMIFINAL



Vencedor jogo 1 Quartas

X



Vencedor jogo 3 Quartas

JOGO 2 SEMIFINAL



Vencedor jogo 2 Quartas

X



Vencedor jogo 4 Quartas



Campeonato Municipal Chicão 2024

JOGOS - FINAL



Vencedor jogo 1 Semi

X



Vencedor jogo 2 Semi
